



Concerto “Arrábida Sinfónica”

Protocolo de Parceria entre
Município de Vila Nova de Gaia

ARRÁBIDASHOPPING representado por **CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC**

Fundação Casa da Música

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e

A **CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC** – Sara Cavaco Unipessoal Lda., enquanto entidade executora do programa de arte e cultura do **ARRÁBIDASHOPPING**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Silva Carvalho, nº43 – 1º, 1250-246 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 510383840, representada neste ato pela Sócia-Gerente, Senhora Dr.ª Sara Cavaco, com os poderes necessários e suficientes para o ato; e

A **FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Porto, no edifício da Casa da Música, Av. da Boavista, 604-610, 4149-071 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1.ª Secção, sob o n.º 507 636 295, representada neste ato pelo Presidente da Fundação Casa da Música, Dr. Rui Amorim de Sousa, e pela Administradora-delegada, Dr.ª Maria Antónia Portocarrero, com os poderes necessários e suficientes para o ato.

Considerando que :

Em 2017, 2018 e 2019, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, o **ARRÁBIDA SHOPPING** e a **FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA** realizaram e promoveram conjuntamente vários concertos sinfónico;



Analisados os resultados alcançados, os três parceiros consideraram que uma iniciativa do mesmo género - um concerto sinfónico - tem potencial para ser repetido, de forma a marcar a agenda cultural na Região do Porto;

Os parceiros constataram ainda que a realização do concerto sinfónico vai ao encontro dos interesses próprios de cada um dos Parceiros e que, como são compagináveis, o concerto poderá ser promovido conjuntamente, sendo essa a vontade das Partes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **PROTOCOLO DE PARCERIA**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

1. O presente **PROTOCOLO** estabelece os termos da parceria entre o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, o ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC e a FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA, tendo em vista a realização de um concerto sinfónico, designado "**ARRÁBIDA SINFÓNICA**", com o qual se pretende assinalar, futuramente, a Agenda Cultural da Região.
2. O concerto, a realizar na praça exterior a norte do Centro Comercial Arrábida Shopping, deve responder cumulativamente à:
 - ambição da política cultural do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA;
 - estratégia de posicionamento, marketing e comunicação do ARRÁBIDA SHOPPING;
 - estratégia de captação de públicos e missão de serviço público da FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA.
3. O presente **PROTOCOLO** pressupõe a realização de 2 concerto em 2021. Contudo, prevê a hipótese da cessação antecipada do acordo no caso de uma das Partes deixar de ter interesse nesta promoção conjunta.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONCERTOS "ARRÁBIDA SINFÓNICA"

Os **CONCERTOS**, designados por "**ARRÁBIDA SINFÓNICA**", a realizar no âmbito do presente **PROTOCOLO**, serão concebidos e realizados no âmbito da presente parceria entre as três subscritoras de forma a:



- tornarem-se uma grande manifestação cultural anual associada à música sinfónica, com impacto na Região, que leve ao ARRÁBIDA SHOPPING cerca de 2.500 pessoas, não só oriundas de Vila Nova e Gaia, mas também Porto, Espinho, Matosinhos e Maia;
- afirmarem-se de forma notória, com uma imagem forte, que projete a identidade e os valores do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, do ARRÁBIDA SHOPPING e da FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA, constituindo um momento de forte posicionamento destas instituições;
- vocacionarem-se para todo o tipo de Público, contribuindo para o enriquecimento do nível educativo e cultural da População.

CLÁUSULA TERCEIRA

IMAGEM DOS CONCERTOS “ARRÁBIDA SINFÓNICA”

1. Os CONCERTOS “ARRÁBIDA SINFÓNICA” terão uma identidade própria, bem como uma campanha de comunicação específica. Para isso será concebido um sistema integrado de comunicação para a utilização em diferentes meios promocionais – materiais de comunicação, e-mail marketing, redes sociais e publicidade (outdoors, anúncios, rádio, tv).
2. As três subscritoras obrigam-se a desenvolver conjuntamente uma imagem dos CONCERTOS “ARRÁBIDA SINFÓNICA”, que se afigure distintiva e impactante, que reflita os valores de cada uma das Partes de forma equitativa, e que revele o contexto de co-produção em que o evento é produzido e promovido;
3. Encontrada a imagem gráfica para o concerto, e caso se comprove a sua eficácia, as três subscritoras procurarão formas de manter os seus princípios e características mais determinantes da imagem, e sobre esta assentará a imagem gráfica e a comunicação dos concertos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA

PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, a FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA e o ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC estabelecem dois níveis de coordenação para a realização conjunta dos **CONCERTOS “ARRÁBIDA SINFÓNICA”**:
 - **Um primeiro nível, dedicado à definição da estratégia e coordenação da parceria**, em que os Parceiros são assim representados:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA,

representado pela Vereadora da Cultura, Senhora Eng.ª Paula Carvalhal;



ARRABIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC,
representada pela responsável de marketing e comunicação, Dra. Sara Cavaco

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA,

representada pelo Diretor-Geral, Senhor Eng. Paulo Sarmento e Cunha

- **E um outro nível, de coordenação das operações**, em que os Parceiros são assim representados:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA,

representado pelo Adjunto do Gabinete da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Senhor Dr. Helder Ribeiro;

ARRABIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC,

representada pela Senhora Dr.ª Sara Cavaco;

FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA,

representada pelos Coordenadores de Marketing, Comunicação e Públicos, Senhora Dr.ª Gilda Veloso, e de Produção, Senhor Dr. Júlio Moreira.

2. Deve obter-se acordo de todas as Partes, num dos níveis em que vier a ser considerado adequado, pelo menos nos seguintes documentos:

- Projeto e caderno de encargos do recinto improvisado em que decorrerá o concerto;
- Projeto de corte de trânsito;
- Projeto de imagem e de identidade;
- Plano de comunicação e divulgação dos concertos;
- Projeto de associação de marcas de mecenas e a presença destas no recinto, cujas propostas são da responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA.

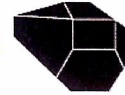
CLÁUSULA QUINTA

REPARTIÇÃO DE OBRIGAÇÕES, DE ENCARGOS E DE ASSUNÇÃO DE CUSTOS

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, o ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC e a FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA acordam em repartir os encargos e os custos da operação, assumindo-se todas como co-organizadoras do evento. O princípio subjacente à presente parceria segue os seguintes princípios:

1.1 O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA:

- co-financia a operação no valor de 20.000 euros, acrescido de IVA, montante que será transferido para a Fundação Casa da Música;
- patrocina os processos de licenciamentos e a gestão do espaço público, coordenando os aspetos de segurança pública e trânsito, assumindo todos os encargos e custos inerentes, designadamente:



- promover todos os licenciamentos necessários à realização do concerto, nomeadamente de recinto improvisado para espetáculo, ocupação de via pública, ruído, isentando de taxas municipais;
 - promover os processos de autorização do corte de trânsito e operá-los, gerindo as relações como as Autoridades Policiais competentes e assegurando os respetivos custos;
 - promover a autorização de circulação de veículos pesados para montagem e desmontagens de palco e equipamento de som;
 - promover todos os licenciamentos necessários à ativação de marcas e atividades comerciais de mecenas e patrocinadores no dia do concerto.
- colaborar na divulgação do evento e ações de comunicação dirigidas à população de Vila Nova de Gaia, através da disponibilização dos meios de comunicação e publicidade que detém e segundo o plano de meios a definir entre as partes;

1.2 O ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC:

- disponibiliza o recinto, as instalações e os equipamentos adequados ao acolhimento do concerto, de dimensão sinfónica, com a expectativa de receber 7.500 espectadores, suportando todos os custos associados à instalação do recinto e equipamentos de palco, som, vídeo e iluminação cénica, designadamente:
 - promove a montagem do palco e estruturas complementares para instalação de PA, écrans de projeção vídeo, plataforma para régie, plataformas para câmaras vídeo, de acordo com o caderno de encargos FUNDAÇÃO;
 - promove a instalação de um sistema de captação, de mistura e difusão de som, incluindo mesa e PA (a Fundação Casa da Música fornecerá o sistema de microfones);
 - promove a instalação de sistema de iluminação cénica de palco e do recinto;
 - promove o sistema de captação e projeção vídeo;
 - fornece energia elétrica, através de ligação à rede ou através da instalação de um gerador;
 - promove a instalação de área de apoio para artistas, que inclua sanitários.
- dirige ainda o esforço de comunicação junto dos seus clientes naturais e potenciais clientes, mobilizando para o efeito os meios adequados.



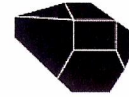
1.3 A FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA:

- disponibiliza todos os conteúdos artísticos, designadamente, mobiliza a Orquestra Sinfónica Casa da Música, o Maestro e solistas, e a equipa de apoio necessário, suportando todos os custos;
 - coordena a montagem do palco e do recinto e a produção do evento, que incluirá ensaios e preparação do concerto. Serão obrigações da FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA, assumindo todos os encargos e custos inerentes:
 - elabora os documentos de projeto e caderno de encargos para a montagem dos equipamentos do recinto e palco, com vista a consubstanciar o processo de licenciamento junto do Município de Vila Nova de Gaia, bem como os processos de contratação dos fornecimentos especializados;
 - elabora o projeto de corte de trânsito com vista a consubstanciar o processo a apresentar junto do Município do Porto e das Autoridades Policiais competentes;
 - elabora o projeto de associação de marcas e atividades comerciais de mecenas e a sua ativação nos dias dos concertos, a apresentar junto do Município de Vila Nova de Gaia;
 - planeia, contrata e acompanha todos os conteúdos artísticos dos concertos;
 - promove e divulga o evento junto do universo do seu público natural e potencial.
2. A fundamentação das participações não financeiras previstas no ponto 1.1. do número anterior consta do Anexo I ao presente Protocolo dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEXTA

PRESENÇA DE MARCAS DE MECENAS NO CONCERTO "ARRÁBIDA SINFÓNICA"

1. O ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC poderá angariar mecenas e patrocinadores que suportem parte ou todos os encargos que assume no presente PROTOCOLO, podendo constar esse apoio em todos os materiais de comunicação e no próprio recinto dos concertos, desde que não exerçam atividades concorrenciais com os mecenas da FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA.
2. Os conteúdos artísticos a disponibilizar pela FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA apenas são possíveis pelo apoio que é concedido anualmente pelo Estado Português, pelo Município do Porto e pelos Mecenas, através de contratos-programa ou acordos de mecenato ou patrocínio, alguns deles plurianuais, pelo que se justifica a inserção das suas marcas nos materiais de comunicação do evento e no próprio recinto do espetáculo. São os casos:



- do Estado Português, através do Ministério da Cultura;
- do Município do Porto;
- do Banco BPI, mecenas principal da Casa da Música e mecenas do Bloco Programático "Verão na Casa";
- da SONAE, mecenas da Orquestra Sinfónica Casa da Música;
- da UNICER, através da marca SUPER BOCK, mecenas do "Verão na Casa";
- da SCML (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa), mecenas dos "Grandes Concertos Metropolitanos".

3. O modo de associação de marcas e de presença no recinto serão objeto de acordo específico entre as Partes, sendo, para isso, apresentada uma proposta pela FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA que será submetida a aprovação do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA e do ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC.

CLÁUSULA SÉTIMA

PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCERTO "ARRÁBIDA SINFÓNICA"

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, a FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA e o ARRÁBIDA SHOPPING representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC empenhar-se-ão na comunicação e divulgação do **CONCERTO "ARRÁBIDA SINFÓNICA"** segundo o Plano de Comunicação e Divulgação que resultará do trabalho conjunto das equipas de marketing e comunicação, contando com os meios disponíveis e a contratar por cada uma das Partes.
2. Cada uma das Partes identificará os canais que tem à sua disposição e que possam ser ajustados e úteis na comunicação e divulgação do evento.

CLÁUSULA OITAVA

ACESSO AO RECINTO

1. Pese embora os CONCERTOS "ARRABIDA SINFÓNICA" sejam de acesso gratuito, o acesso ao recinto requererá um convite a distribuir por cada uma das Partes junto do Público que se manifeste interessado em assistir ao Concerto;
2. Para isso serão emitidos 400 convites, dos quais 250 serão destinados a convidados da Câmara e os restantes distribuídos pelo Arrábida Shopping representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC e pela Fundação Casa da Música.
3. Para o Município de Vila Nova de Gaia afigura-se importante que para o evento sejam mobilizadas as escolas de música do município, cuja atividade envolve cerca de 4.000



Estudantes, pelo que parte dos convites serão dirigidos a esta comunidade.

CLÁUSULA OITAVA

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

1. O presente PROTOCOLO tem como horizonte a realização de 2 para o ano 2021, pelo que vigorará até que cumpridas todas as obrigações dos Parceiros referente ao conjunto dos concertos.
2. Desde que expressamente manifestada a vontade das Partes, o presente PROTOCOLO poderá ser prorrogado, bastando para isso a formalização do devido Aditamento ao presente Protocolo.

CLÁUSULA NONA

DIREITO DE OPT OUT

Após a realização do Concerto "ARRÁBIDA SINFÓNICA", a ocorrer nos dias 9 e 10 de julho, conforme Anexo I, e depois de cumpridas todas as obrigações inerentes ao concerto, qualquer dos Parceiros poderá denunciar o presente Protocolo, fazendo cessar os seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÕES AO PRESENTE PROTOCOLO DE PARCERIA

Qualquer alteração ao protocolo deverá ser obrigatoriamente revertida a escrito, em forma de aditamento ao presente título.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

LEI APLICÁVEL

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da legislação geral aplicável.

As três Subscritoras aceitam (em direitos e obrigações) o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, nos precisos termos em que fica exarado, sem reserva alguma.



Vila Nova de Gaia, 25 de Outubro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Eduardo Vitor Rodrigues

Presidente da Câmara

Pelo Arrábida Shopping representado por CREATIVE INDUSTRIES PROGRAMMES by SC

Sara Cavaco

Sócio Gerente

Pela Fundação Casa da Música

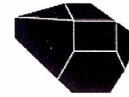
Dr. Rui Amorim de Sousa

Presidente da Fundação da Casa da Música

Dr.ª Maria Antónia Portocarrero

Administradora-delegada

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de julho de 2021
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2009-A-2, Red n.º2021/3196

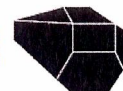


ANEXO N.º I

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: PRESIDÊNCIA		DATA 25 /6 /2021		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
Concerto ARRÁBIDA SINFÓNICA				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
Concerto ARRÁBIDA SINFÓNICA				
1.2. DATA (S):				
9 E 10 DE JULHO				
1.3. LOCAL:				
PRAÇA EXTERIOR NORTE DO ARRÁBIDA SHOPPING				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS <input type="checkbox"/>		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA	VALOR TOTAL [†]	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
7. OUTROS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA / ANO	VALOR TOTAL ^Y
	LICENÇA IGAC	1	16,00	16,00
	LICENÇA DE RECINTO	1	43,18	43,18
	LICENÇA DE RUÍDO	1	89,56	89,56
8. MÃO-DE-OBRA				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO	PREÇO POR HORA	N.º HORAS	VALOR TOTAL ACUMULADO
TÉCNICO SUPERIOR	2	10,41	48	499,68

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído